



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 635, Pág. 1

DECISÃO Nº 57/2013 – ADMINISTRATIVA–TRIBUNAL PLENO

1-PROCESSO TCE nº 1763/2013.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de averbação de tempo de serviço.

4-Interessada: Sra. Ocineide da Silva Fernandes, servidora deste Tribunal, matrícula nº 000.326-3A, no cargo de Assistente Técnico B.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 168/2013 (fl. 28).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 93/2013 (fls. 30/31).

7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

EMENTA: Solicitação de averbação de tempo de serviço.

Deferimento. Determinar à DRH. Registro. Remeter os autos à DIARQ.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, “b”, e X da Resolução nº 04/2002-TCE, **DEFERIR** o pedido da **Sra. Ocineide da Silva Fernandes**, nos seguintes termos:

8.1- Reconhecer o direito à averbação do período de 02.01.1978 a 17.06.1986 (2 anos, 4 meses e 19 dias), excluídos dez dias de concomitância, que somados aos demais períodos totalizam 4 anos, 4 meses e 18 dias;

8.2- Determinar à DRH que providencie a averbação do período supracitado, nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, o devido registro;

8.3- Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

9- Ata: 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 27 de março de 2013.

11- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).

12- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente e Relator

Obs. Republicada a presente Decisão para corrigir o item 8.1.

Manaus, 29 de abril de 2013.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Chefe da DIRAC

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **EMPRESA TNL PCS S/A**.

01. Data: 14/03/2013.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa TNL PCS S.A.

03. Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 04/2012, conforme previsão da Cláusula Sétima e, consequentemente, alterar a Cláusula Oitava do referido Termo;

05. Prazo: 12 (doze) meses.

06. Valor Global Estimado: R\$ 181.639,80 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

06. Valor Mensal Estimado: R\$ 15.136, 65 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466;** Natureza da Despesa: **33903958 – Serviços de Telecomunicações;** Fonte de Recursos: **100.**

08. Empenho: N.º 261, de 12/03/2013, no valor 151.366,50 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando o restante no valor de R\$ 30.273,30 (trinta mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Manaus, 14 de março de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº 07/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **AJL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

01. Data: 25/03/2013.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

03. Espécie: Contrato de aquisição de produto e serviços de instalação.

04. Objeto: fornecimento de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação no prédio principal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

04. Valor: 154.623,32 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), pela aquisição dos equipamentos e R\$ 79.978,70 (setenta e nove mil novecentos e setenta e oito mil reais e setenta centavos), em razão dos serviços de instalação

05. Valor Global: R\$ 234.602,02 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e dois reais e dois centavos).

06. Prazo: 02 (dois) meses

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 (Manutenção da Unidade Administrativa) - Natureza da Despesa 44905237 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Fonte de Recursos 100 e Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 (Manutenção da Unidade Administrativa) - Natureza da Despesa 33903917 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos 100..

08. Empenho: Nota de Empenho nº 0298 de dezoito de março de 2013, no valor de R\$ 154.623,32 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), e Nota de Empenho nº 0299 de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 635, Pág. 2

dezenove de março de 2013, no valor de R\$ 79.978,70 (setenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Manaus, 25 de março de 2013.

ENG. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 09/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA MD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

01.Data: 15/04/2013.

02.Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Empresa MD Serviços De Tecnologia da Informação Ltda.

03.Espécie: Prestação de Serviço.

04.Objeto: Prestar serviços de 200 (duzentas) horas de consultoria técnica (mentoring), executadas sobre demanda para apoio à customização de software licenciado OBIEE de inteligência de negócios, visando subsidiar as equipes de TI deste Tribunal de Contas de conhecimento e boas práticas de modelagem multidimensional e entrega de *Datamarts*.

05. Prazo: 06 (seis) meses.

06. Valor Global: R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

07.Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa 3.3.903.908; Fonte de Recursos 100.

08.Empenho: N.º 384, de 11/04/2013, no valor de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

Manaus, 15 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE ABRIL DE 2013.

1- PROCESSO TCE nº 1508/2012.

2- Assunto: Representação

3-Representante: Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

4-Representados: Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda.

5-Objeto: Possível irregularidade na contratação da empresa Cooperativa de Trabalho e Serviço em Geral Ltda pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6-Unidade Técnica: DCAP – Informação nº 038/2013 (fls. 165/167).

7-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2280/2013-MP-JBS, do Sr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 168/171).

8- Relator: Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

9- DECISÃO Nº 106/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelos art. 9º, I e art. 11, IV, "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

9.1-Tomar conhecimento da presente Representação, por preencher os requisitos do art. 279, § 1º, do Regimento Interno TCE/AM;

9.2-No mérito, julgar pelo seu arquivamento por perda de objeto;

9.3-Determinar à Secretaria Municipal de Educação de Manaus – SEMED, que promova ações visando à realização de Concurso Público para os seus quadros permanentes, visando o preenchimento dos cargos vagos e a substituição de pessoal contratado por meio de terceirização e de processo seletivo, sob pena da aplicação de multa pelo descumprimento desta Decisão;

9.4-Determinar à Secretaria de Controle Externo que recomende à próxima Comissão de Inspeção que realizar a inspeção "in loco" na SEMED que verifique a permanência de pessoal contratado por meio de terceirização, indicando a Manifestação Técnica a sua ocorrência, se for o caso.

10-Ata: 15ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 16 de abril de 2013.

12-Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier

1-PROCESSO TCE nº 6222/2012.

2- Assunto: Inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, referentes ao Relatório de Gestão Fiscal (1º e 2º quadrimestre), exercício de 2012.

3- Órgão: Câmara Municipal de Juscelino Melo Manso, Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

5- Unidade Técnica: CVRF – Informação nº 35/2012 (fls. 15/16).

6- Pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas: Parecer nº 4625/2012-MP-PG do Sr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador Geral de Contas (fls. 18/19).

7- Relator: Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

8- DECISÃO: 098/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, IV, "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

8.1-Julgar pelo arquivamento do presente processo;

8.2-Encaminhar à Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior – DICAMI, cópia desta Decisão, para que proceda à juntada nos autos da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Parintins, exercício de 2012.

9-Ata: 15ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10-Data da Sessão: 16 de abril de 2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 635, Pág. 3

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 25 DE ABRIL DE 2013.

1- PROCESSO TCE nº 2606/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de indenização de verbas rescisórias.

4- Interessado: Sr. Simão Souza da Silva, ex-servidor deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 231/2013 (fls. 10) e Informação nº 238/2013 (fl.13).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 150/2013 (fls. 14/15).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 75/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, “b”, e X, da Resolução nº 04/2002-TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e de acordo com a manifestação do DIJUR, **deferir parcialmente** o pedido formulado pelo ex-servidor desta Egrégia Corte de Contas Sr. **Simão Souza da Silva**, nos termos do demonstrativo financeiro de fls. 09 dos autos, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito do Requerente à indenização dos valores especificados às fls. 09, totalizando R\$ 6.046,96 (seis mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

8.2-Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima, consubstanciada no valor total de R\$ 6.046,96 (seis mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos); e,

8.3- Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4320/64, remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: 17ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 25 de abril de 2013.

1- PROCESSO TCE nº 2700/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de concessão de licença especial.

4- Interessada: Sra. Fernanda Vaz Cerquinho, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Assistente Técnico “A”, Matrícula 000.147-3A.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 235/2013 (fls. 07).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 149/2013 (fls.9/10).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 76/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária,

à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, “b” e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, **deferir** o pedido formulado pela **Sra. Fernanda Vaz Cerquinho**, servidora deste TCE, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito da requerente à Licença Especial relativa ao período de 2009/2013 (90 dias);

8.2-Determinar à DRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº. 1762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010, alterada pela lei nº. 3627/2011;

8.3-Após, cumprida a determinação acima, remeter os autos à Divisão de Arquivo para os fins do § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: 17ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 25 de abril de 2013.

1-PROCESSO TCE nº 2931/2013.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de autorização para participar do Curso de Formação de Inteligência – CFI, da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, na cidade de Brasília-DF, no período de 25/04 à 06/06/2013.

4-Interessado: Sr. Maurinei Marcos dos Santos, Analista Técnico do Controle Externo, Matrícula nº 001.341-2A.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 154/2013-DIJUR (fls. 09/10).

6-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 77/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, Incisos I, “b” e X da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **homologar a autorização**, concedida pelo Conselheiro-Presidente, do afastamento do servidor **Maurinei Marcos dos Santos**, no período de 25/04 à 06/06/2013, sem ônus para este Tribunal de Contas.

9- Ata: 17ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 25 de abril de 2013.

1- PROCESSO TCE nº 2259/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.

4- Interessada: Sra. Ilcilene Izidro da Silva, servidora deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Analista Técnico “A”, matrícula 000.207-0A.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 223/2013 (fls. 36/37).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 130/2013-DIJUR- (fls.39/42).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 78/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 635, Pág. 4

competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e XI da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, no sentido de:

8.1- Deferir o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da **Sra. Ilcilene Izidro da Silva**, Analista Técnico "A", Classe C, Nível II, deste Tribunal, Matrícula n.º 000.207-0A, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito à percepção de todos os pleitos, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS CONFORME GUIA FINANCEIRA	VALOR (R\$)
VENCIMENTO na forma da Lei n.º 3.627/2011 – Anexos IV e V (Classe "C" Nível III).	R\$ 7.114,84
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NO PERCENTUAL DE 10% , na forma da Lei n.º 2.531/99, art. 4º, que revogou o art. 94, da Lei n.º 1.762/86.	R\$ 711,48
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (20%) , na forma da Lei 3.627/2011, art.18.	R\$ 1.422,97
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO PERCENTUAL DE 60% , na forma Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX c/c art. 2º da Lei n.º 1870/88.	R\$ 4.268,90
TOTAL	R\$ 13.518,19
13º SALÁRIO – única parcela – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei 1.897/1989.	R\$ 13.518,19

9- Ata: 17ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 25 de abril de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Abril de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 013/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram Tribunais de Contas Brasileiros, a Associação dos Menbros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para realização de auditoria coordenada em ações de governo na área da educação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR comissão composta pelos Analistas **JULIANA MEIRELES SILVA**, matrícula nº 1.338-2A, no período de 22.04.2013 a 31.08.2013, **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, matrícula nº 143-0A, no período de 08.05.2013 a 31.08.2013, ambos da (DEAOP) e **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1.361-7A (DICREA), no período de 04.05.2013 a 31.08.2013 sob a coordenação da primeira, cumprirem cronograma de Atividades previsto no Acordo que tem por finalidade de identificar os principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio no Brasil, bem como avaliar as ações governamentais que procuram eliminar ou mitigar suas causas.

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

PORTARIA Nº 014/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 017/2013-DIATI, datado de 26.04.2013.

RESOLVE:

I – PRORROGAR as Portarias nºs 09/2013-Secex (item I), de 15/04/2013, publicada no D.O.E., de 15/04/2013, e nº 011/2013-Secex, de 22/04/2013, publicada no D.O.E., de 23/04/2013, que designou os servidores **EDUARDO MOUSSE ABINADER JÚNIOR**, matrícula nº 001.248-3A, **ALESSANDRO SOUZA BEZERRA**, matrícula nº 001.-659-4A, **ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO**, matrícula nº 001.-249-1A, **MARCO HUGO**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 635, Pág. 5

HENRIQUES DAS NEVES, matrícula n.º 001.-346-3A e a estagiária **ANNE KATHIE LIMA DE SOUZA**, matrícula n.º 001714-0A, no período de 29/04/2013 à 30/04/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 074/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2387/2010-02 vol. referente à Admissão de Pessoal de 03.12.2008.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1357/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 6432/2010-07 vol. referente à Admissão de Pessoal de 21.01.2010.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 054/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4743/2010 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 074/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2387/2010-02 vol. referente à Admissão de Pessoal de 03.12.2008.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO Nº 6/2013 - DICAMI, PUBLICADO NO DOE DOS DIAS 23/04/2013, 24/04/2013 E 25/04/2013

ONDE-SE LÊ:

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2012.

LEA-SE:

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 635, Pág. 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2013 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **Notificado o Sr. EDSON BASTOS BESSA, ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Manacapuru, no período de 01.01 a 22.04, exercício 2010**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 2062/2011 (Prestação de Contas do Fundo de Previdência de Manacapuru, exercício de 2010), ou recolha à Fazenda Municipal do Fundo de Manacapuru a importância de R\$ 316,29 (trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2013 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **Notificado o Sr. EDSON BASTOS BESSA, ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Manacapuru, , exercício 2010**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 2062/2011 (Prestação de Contas do Fundo de Previdência de Manacapuru, exercício de 2010), ou recolha à Fazenda Municipal do Fundo de Manacapuru a importância de R\$ 19.360,45 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARNEIRO DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 175/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1107/2012 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA LIMA DO CARMO FERMIN**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 94/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1340/2012 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO PAULO GOMES DE FRANÇA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1320/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2724/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 635, Pág. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 054/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4743/2010 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1034/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4963/2005-05 vol. referente à Admissão de Pessoal de 2004.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. VERA LÚCIA BATISTA LIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 087/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5195/2012 (apenso n.º 407/08) referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EDGAR MONTEIRO PAES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 056/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5965/2012 (apenso 6414/2010) referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100